



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO Nº 010/2000

PROJETO DE LEI Nº 016/2000

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e extraordinária e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** a seguinte proposição de **LEI**.

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º da lei nº 052/97 de 03/07/97, como especifica.

Art. 1º - O artigo 1º da lei nº 052/97, de 03/07/97, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remir totalmente e isentar do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Melhorias e Taxa de Iluminação Pública (para residências que consomem até 100 kwh), os aposentados, pensionistas, viúvos, inválidos e deficientes mentais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 11 de abril de 2000.

[Handwritten signatures and stamps on lined paper]

Antonio Garcia